



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 063/2016 – Pg nº 3786/PG/2016

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2016

PROCESSO N.º 3786-PG/2016.

DATA DA REALIZAÇÃO: 30 de DEZEMBRO de 2016.

HORÁRIO: AS 09:00 horas.

LOCAL: Departamento de Licitações e Compras – Rua Paissandu n.º 444.

A Senhora Silvia Helena Sorgi e Paulo Mattar, respectivamente, Secretária de Economia e Finanças e Secretário da Saúde, usando de suas atribuições, tornam público que se acha aberta, neste Município de Jahu, através do Departamento de Licitações e Compras, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – Processo nº 2982-PG/2015, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/COOPERATIVA DO RAMO MÉDICO PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NOS SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO AMBULATORIAL - PAA DO MUNICÍPIO DE JAHU/SP, SOB ORIENTAÇÃO E METODOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE MEMORIAL, DESCRITO NO ANEXO I** – que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Decreto Municipal n.º 5.205, de 24 de novembro de 2004 e Decreto 5.867 de 11 de maio de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 063/2016 – Pg nº 3786/PG/2016

após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras, iniciando-se no dia **30 DE DEZEMBRO DE 2016, às 09:00** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, através da Portaria nº 665 de março de 2016.

Os recursos necessários para fazer frente às despesas do referido serviços, onerará a seguinte dotação orçamentária:

Ficha nº 168 – 02.13.01 – 103020005-2332/33903904

O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 3.118.592,00** (três milhões, cento e dezoito mil, quinhentos e noventa e dois reais) do orçamento de 2016 e 2017.

O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos direta e gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Jahu, no seguinte endereço eletrônico: www.jau.sp.gov.br ou no endereço que consta no preâmbulo do edital e também será fornecido através de mídia eletrônica, mediante o fornecimento pelo interessado de um CD ou pen drive novo de primeiro uso.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa/cooperativa do ramo médico para o fornecimento de serviços de plantões médicos, para o atendimento de urgência e emergência, nos serviços de pronto atendimento ambulatorial - PAA do município de Jahu/SP, sob orientação e metodologia da secretaria municipal da saúde, conforme especificações constantes neste memorial, descrito no anexo I.

IMPORTANTE

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-2777

Página 2 de 55





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 063/2016 – Pg nº 3786/PG/2016

1.1 – As especificações dos objetos descritos na proposta deverão ser fiéis aos produtos ofertados pelo licitante, e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I do Edital.

1.2 – Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação aos itens cotados, os mesmos estarão sujeitos à desclassificação, a critério do pregoeiro e, ou do órgão requisitante.

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento de todos e amplamente divulgado pela mídia a dificuldade do serviço público contratar médicos para atuar nos serviços de saúde, principalmente nas áreas de atenção básica (pediatria, ginecologia, obstetrícia e clínica geral) e no atendimento de urgência e emergência. Nas áreas de Atenção Básica a dificuldade está voltada pela formação dos profissionais que atualmente se especializam com maior facilidade e preferem atuar em áreas especializadas, financeiramente muito mais rentáveis, distanciando-se assim das chamadas "clínicas básicas".

No atendimento de urgência e emergência – Pronto Atendimento Ambulatorial - PAA, o médico recusa-se a participar de concursos públicos, pois existe a obrigatoriedade de cumprimento da carga horária em horários diversos, durante 24 horas diárias em todos os dias da semana, preferindo assim atuar em instituições privadas, pois escolhem os melhores dias e horários para trabalho. Também, a área de urgência e emergência é pouco procurada pelos profissionais, visto que muitas vezes são submetidos a situações estressantes de trabalho pela própria complexidade dos atendimentos.

Estes fatores são importantes para demonstrar a dificuldade de manter médicos concursados para atuarem na área de urgência e emergência num serviço de Pronto Atendimento Ambulatorial (baixa complexidade) ou Pronto Socorro (média e alta complexidade) público. No caso de execução deste serviço através de concurso





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 063/2016 – Pg nº 3786/PG/2016

público, a chance de não completar as escalas de trabalho é muito grande, visto a ausência do profissional (faltas, licenças, férias, etc) e teríamos uma dificuldade muito grande em repor o profissional por outro, prejudicando muito o atendimento da população usuária do serviço de saúde, a exemplo do que ocorre em muitos serviços públicos de nossa região e também em âmbito estadual e nacional.

A Secretaria de Governo, atendendo solicitações desta Secretaria de Saúde, tem realizado concursos públicos visando a contratação de profissionais médicos em diversas especialidades. Porém o número de candidatos inscritos para esses concursos públicos são insuficientes para suprir as vagas existentes ou criadas. Nestes últimos anos, o número de profissionais médicos que ingressaram no serviço público municipal é menor do que o número de médicos que solicitaram exoneração. Os serviços de saúde foram incrementados com novos profissionais médicos e também outros serviços de saúde estão em fase de inauguração.

Temos neste momento uma solicitação de nova abertura de concurso público junto à Secretaria de Governo, visando diminuir a dependência do município na contratação de horas médicas em empresas privadas.

Dr. Paulo Mattar – Secretário de Saúde

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame as pessoas jurídicas e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 – Não será permitida a participação de empresas:

2.1– Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2– Reunidas sob forma de consorcio, qualquer que seja sua constituição;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 063/2016 – Pg nº 3786/PG/2016

- 2.3– Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso II do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.4– Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98.
- 2.6– Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

III - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

1 – No início da sessão cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante o qual deverá identificar junto ao pregoeiro apresentando os seguintes documentos que ficarão anexados ao processo:

a) Tratando-se de representante legal, sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá ser apresentado cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão;

b) Tratando-se do Procurador, deverá ser apresentado por procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para representar a licitante, formular lance, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou ou Carta de Credenciamento;

c) O representante legal e o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.

2 – Caso sejam apresentadas cópias simples dos documentos indicados nas alíneas





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 063/2016 – Pg nº 3786/PG/2016

“a”, “b” e “c” do item 1, estas deverão estar acompanhadas dos documentos originais, para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro, ou por algum membro da equipe de apoio presente.

3 – Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4 – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação da documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5 – Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de NÚMEROS 01 e 02.

6 – Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

IV – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1 - As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 Lei Complementar 147 de 2014 e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, separada dos envelopes “01” e “02”, uma declaração de enquadramento como microempresa





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 063/2016 – Pg nº 3786/PG/2016

(ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo do Anexo II-A deste Edital.

2 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 1, poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

3 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147 de 2014, as empresas que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º, §4º, da referida lei.

4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme previsto no artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147 de 2014.

5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 063/2016 – Pg nº 3786/PG/2016

7 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retirada da Autorização de Fornecimento, ou revogar a licitação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração das micro empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelo artigo 43 (§ 2º) da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI do edital deverão ser apresentados fora dos envelopes n.º 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2016
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO LICITANTE
INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO LICITANTE
ENDEREÇO/CONTATO

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2016
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO LICITANTE
INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO LICITANTE
ENDEREÇO/CONTATO

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 063/2016 – Pg nº 3786/PG/2016

4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção daqueles emitidos via internet.

5 – O Pregoeiro abrirá em primeiro lugar os envelopes “Nº 01 – Proposta de Preços”, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste Edital.

5.1 – Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6 – Em seguida serão abertos os envelopes “Nº 02 – Documentos de Habilitação”. Os membros da Equipe do Pregão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, na qual deverá constar:

1.1 - Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal se houver, endereço completo, telefone, fax, contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 063/2016 – Pg nº 3786/PG/2016

1.2 - Número do Pregão;

1.3 - Proposta impressa identificando o item cotado, preço unitário e total do item, compondo o lote, contendo as especificações de acordo com Anexo I do Edital, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, sendo que, nos preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

2 - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

2.1 – Prazo de entrega: Termo de Referencia.

3 - Declaração impressa na proposta de que o lote cotado atende todas as especificações exigidas no Anexo I;

4 - Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5 - Data, carimbo e assinatura do representante legal no final da proposta;

6 – O responsável pela fiscalização dos serviços: consta no Termo de Referencia.

7 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 063/2016 – Pg nº 3786/PG/2016

8 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem entregues sem ônus adicionais;

9 - A apresentação das propostas implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital;

10 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, pelos primeiros 12 meses, ressalvada a hipótese do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 8.666/93, desde que comprada documentalmente através da abertura da proposta analítica.

11 – No caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, será admitida a renegociação dos preços e sua atualização monetária para efeito de reposição das perdas inflacionária acumuladas no período de 12 (doze) meses, através da aplicação do índice IGPM/FGV, ou de outro indicador econômico financeiro, no caso de sua extinção, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

12 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total de serviço contratado, de acordo com o art. 65, II da Lei Federal nº 8.666/93.

V – DOS PRAZOS E DA PRORROGAÇÃO

5.1 – Por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, o limite de duração do contrato deverá ser de 60 (sessenta) meses, com início a partir do dia imediatamente ao da assinatura deste termo, cujo prazo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 063/2016 – Pg nº 3786/PG/2016

celebração de termos aditivos, para efeito de mantê-lo adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital, nem ao menos lote incompleto;

12 – O pagamento: o pagamento será efetuado todo dia 10 do mês subsequente aos serviços realizados.

13 – A vigência da contratação: 12 meses;

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações ou cooperativas, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Inscrição do Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 063/2016 – Pg nº 3786/PG/2016

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos descritos nas alíneas a, b e c deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

1.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas a/b/c/d e e deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 063/2016 – Pg nº 3786/PG/2016

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei e,

c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN -Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS e,

f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, **alterado pela Lei nº 12.440, de 7/7/2011.**

As certidões requeridas nas alíneas c.1 e d poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

As cooperativas que desejarem participar da licitação, além do encaminhamento dos documentos listados acima nesta seção, que sejam





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 063/2016 – Pg nº 3786/PG/2016

compatíveis compatíveis com a sua natureza fiscal, jurídica e técnica das cooperativas, deverão apresentar os seguintes documentos complementares:

- a) Ata de fundação;**
- b) Ata de eleição dos administradores em exercício;**
- c) Estatuto com a respectiva ata da assembleia de aprovação;**
- d) Regimento interno com ata da aprovação;**
- e) Regimento dos fundos com ata de aprovação;**
- f) Edital de convocação da última assembleia geral e da data em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;**
- g) Registro de presença dos cooperador em assembleias gerais;**
- h) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contatar com o objeto desta licitação, se vencedora;**
- i) Relação dos cooperados que executarão o objeto, discriminando e comprovando a data de ingresso de cada qual na cooperativa, ou dos empregados;**

A apresentação dos documentos complementares quando da participação das cooperativas, não afasta a faculdade da verificação, durante a execução do contrato, se a mesma atende regularmente o disposto na Lei Federal n.º 5.764/91 e demais legislações incidentes, inclusive quanto a prestação de serviços pelos cooperados

1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a') Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 063/2016 – Pg nº 3786/PG/2016

b) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea "a" e/ou "a'", deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA¹

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestados(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a1) Atestado(s) ou certidão, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, equivalente a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado mensal de horas médicas.

1.5 - COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) **As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, conforme modelo do Anexo VI a este Edital, deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope 2) todos os documentos referentes à regularidade fiscal mesmo que apresente alguma restrição. Todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das**

¹ A solicitação de atestado de capacidade técnica se faz necessário, visto que a capacidade de atendimento da empresa a ser vencedora do certame é de total importância para a perfeita execução do contratado a ser firmado oriundo deste certame.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 063/2016 – Pg nº 3786/PG/2016

propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e,

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);

b) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com **esta** Administração conforme modelo do Anexo III (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);

c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação conforme modelo dos Anexos II e II-A em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 063/2016 – Pg nº 3786/PG/2016

d) A empresa licitante deverá declarar em papel timbrado, contendo a assinatura do responsável que se obriga na hipótese de sagrar-se vencedora do certame apresentar registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente- CRM Conselho Regional de Medicina.

e) Declaração da licitante em papel timbrado da empresa, contendo a assinatura do responsável, declarando que se obriga na hipótese de sagrar-se vencedora do certame apresentar expressamente o salário, encargo e enquadramento previsto no dissídio coletivo da categoria, dos funcionários da licitante a serem utilizados na efetiva execução do objeto contratado.

f) **A empresa licitante deverá declarar em papel timbrado, contendo assinatura do responsável que se na hipótese de sagrar-se vencedora no ato da celebração do contrato, estará plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais a assumir o compromisso de manter , durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.**

g) Declaração de que se vencedora apresentará no prazo de 02 dois dias úteis , relação dos profissionais credenciados a prestar serviços devidamente habilitados para as funções especificadas no edital e promover de imediato a substituição daqueles que, a critério da Contratante venham a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

h) Para que a Contratante tenha condições de cumprir o principio da “eficiência” no conjunto de ações e serviços de saúde prestados aos munícipes através do Sistema Único de Saúde – SUS, com o objetivo de reduzir o risco de doenças e de outros agravos e garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da Saúde, e para a aferição da capacidade técnica, não será admitida contratação de empresa ou sociedade cooperativa que não comprove experiência anterior na prestação dos serviços





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 063/2016 – Pg nº 3786/PG/2016

ora licitados mediante apresentação de atestado de execução satisfatória das atividades descritas e requeridas no objeto deste certame. Em se tratando de cooperativas exige-se também apresentação do Estatuto Social respectivo, Ata da eleição da atual diretoria devidamente registrada; bem como o competente registro definitivo junto a OCESP, conforme Lei Estadual nº 12.226 de 11/01/06, parágrafo 3º, do artigo 3º.

i) **Deverá estar regularmente inscrita no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP, apresentando documento comprobatório, bem como apresentar a regularidade de inscrição, no referido conselho, dos médicos quando da prestação dos serviços nos Prontos Atendimentos Ambulatoriais de Jahu/SP.**

J) A não apresentação da documentação pelo vencedor ou sua apresentação irregular ou incompatível no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação, implicara na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para , em sessão publica, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXXIII , da Lei 10.520/02.

1.6.1 – Os documentos relacionados nas alíneas a/b/c deste subitem 1.6, não precisarão constar do Envelope “Documentação de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultado as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Jahu**, desde que em plena validade, e





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 063/2016 – Pg nº 3786/PG/2016

com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 - Seja o licitante matriz ou a filial, todos os documentos e o CNPJ apresentados deverão referir-se a essa matriz ou essa filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.4 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação disposta nos itens 1.2 a 1.5 deste Capítulo VII, dentro do envelope de n.º 02: "Documentos de Habilitação".

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e no local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II, II-A e VI, ao Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes n.º 1 e 2.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 063/2016 – Pg nº 3786/PG/2016

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 063/2016 – Pg nº 3786/PG/2016

6 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE UNICO.**

7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme definido no Anexo V, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do único lote.

9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dela declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 05 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento de cada lote.

10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11 - No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

11.1 - Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 063/2016 – Pg nº 3786/PG/2016

dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 11.2).

11.2 - Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

11.3 - Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

11.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

11.5 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do tópico anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 11.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 11.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 063/2016 – Pg nº 3786/PG/2016

11.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n.º 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 063/2016 – Pg nº 3786/PG/2016

1 - Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as suas razões, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual período, que começará a correr no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.1 - O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.

1.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por LOTE.

7 - Caso não haja manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s),





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 063/2016 – Pg nº 3786/PG/2016

encaminhando o processo para homologação pelo Secretário de Economia e Finanças e publicado no órgão competente.

X - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. Para fins de avaliação dos serviços efetivamente executados, serão realizadas medições mensais, no último dia útil de cada mês.
2. Elaborada a nota fiscal pelo licitante, será encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde, para aprovação e assinatura.
3. Aprovada a nota fiscal pela Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado todo dia 10 do mês subsequente aos serviços realizados.
4. Para liberação do pagamento das faturas, a empresa deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, que deverão ser emitidos especificamente para execução dos serviços, objeto da presente licitação. ***Bem como os relatórios/ponto dos médicos com as horas trabalhadas e suas respectivas escalas, separado pela unidade de Pronto Atendimento, sempre com anuência da Enfermeira responsável por cada Pronto Atendimento e o Atestado de Recebimento dos Serviços, assinado pelo secretário requisitante e do responsável pela fiscalização do contrato.***

4.1 Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução do objeto deste contrato, cumprindo todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e securitárias, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela Administração, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações;

4.2 A Contratada deverá apresentar, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução da obra (ou serviço), em cópias autenticadas, os seguintes documentos:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 063/2016 – Pg nº 3786/PG/2016

4.2.1 Guia de recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do INSS;

4.2.2 Guia de recolhimento dos depósitos do FGTS;

4.2.3 até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, deverá ainda comprovar os pagamentos dos 13º (décimos terceiros) salários ao pessoal utilizado e,

4.2.4 a cada 12 (doze) meses deverá comprovar a concessão de férias ou efetiva formação da provisão para o seu pagamento.

4.2.5 entregar à Administração cópias das guias de recolhimento do ISSQN.

4.2.6 cópia do demonstrativo de pagamento de todas as horas extras trabalhadas, bem como seus reflexos.

5 - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis.

6- O Município de Jahu não aceita Boleto Bancário como forma de cobrança para prestação ou aquisições para com esta Administração Municipal .

7- Os pagamentos serão realizados de acordo com a ordem cronológica estabelecida no art. 5, da Lei nº 8.666/93.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1 – A contratação dos serviços decorrente desta licitação será formalizada mediante elaboração de termo de contrato elaborado pelo Departamento de Licitação.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 063/2016 – Pg nº 3786/PG/2016

Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo **de 05 (cinco)** dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandú, 444 – Jahu (SP), para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XIII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 – A inobservância de qualquer cláusula ou condição, aqui avençadas, sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO na segunda infração.
- c) Rescisão contratual, na terceira infração, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) no valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 063/2016 – Pg nº 3786/PG/2016

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento ao infrator que incidir no item c desta cláusula, de licitar com a municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Ficará impedida de licitar e contrata com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da ciência, por parte da empresa CONTRATADA, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

3. Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

4. A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1. A proponente vencedora da licitação obriga-se a prestar garantia de 5 % (cinco por cento) do valor do futuro contrato, na forma do § 2.º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

2.. O futuro contrato somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior.

3. A garantia deverá ser prestada perante o **MUNICÍPIO DE JAHU**, em uma das seguintes modalidades:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 063/2016 – Pg nº 3786/PG/2016

- 3.1. Dinheiro;
- 3.2. Títulos da Dívida Pública;
- 3.3. Fiança Bancária;
- 3.4. Seguro-Garantia.

4. Carta de Fiança Bancária, fornecida por estabelecimento brasileiro ou estrangeiro, este último com Agência no país, e devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos e com as firmas dos representantes legais do Banco fiador, devidamente reconhecidas.

5. Os títulos oferecidos em garantia não poderão estar onerados por cláusulas de impenhorabilidade, intransferibilidade e inalienabilidade, nem adquiridos compulsoriamente e deverão ser do tipo nominativo endossável e serem recolhidos.

6 A garantia em caso de Títulos da Dívida Pública, Fiança Bancária e Seguro-Garantia a cada prorrogação contratual deverá ser refeita visto que as mesmas apresentam vigência de 12 meses, conforme o contrato original.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 063/2016 – Pg nº 3786/PG/2016

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações e Compras, na rua Paissandú, 444 – Jahu (SP), após assinatura do contrato, pelos licitantes vencedores.

6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital, observados necessariamente, o que determina o artigo 41 parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 .

6.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, junto com uma cópia autenticada do contrato social e será protocolada no Departamento de Licitações e Compras, que enviará a Secretaria requisitante e após conhecimento decidirá no prazo de 01 (um) dia útil, atender à data fixada para recebimento das propostas.

6.3 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

6.4 – Admite-se impugnações e ou recursos por “fax-simile” (0xx14 36021719) ou e-mail, licitacao@jau.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, na seção de Protocolo no prazo de 48 horas.

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 063/2016 – Pg nº 3786/PG/2016

8 - Integram o presente Edital:

8.1 - Anexo I – Termo de referencia.

8.2 - Anexo II e Anexo II A – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (a empresa licitante, se for microempresa ou empresa de pequeno porte, e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal apenas no momento da contratação, deverá optar por apresentar declaração semelhante a apresentada no modelo do anexo II A, em substituição ao Anexo II acima);

8.3 - Anexo III - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração.

8.4 - Anexo IV - Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho;

8.5 – Anexo V – Tabela de Redução mínima de valores entre lances

8.6 – Anexo VI – Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3 da Lei Complementar n 123/06.

8.7 – Anexo VII - Minuta do Instrumento Contratual.

8.8 - Anexo VIII - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento as Especificações do Termo de Referencia.

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jahu, estado de São Paulo.

Jahu, 16 de dezembro de 2016.

SILVIA HELENA SORGI
SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PAULO MATTAR
SECRETÁRIO DE SAÚDE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 063/2016 – Pg nº 3786/PG/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º 3786/PG/2016– PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/COOPERATIVA DO RAMO MÉDICO PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NOS SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO AMBULATORIAL - PAA DO MUNICÍPIO DE JAHU/SP, SOB ORIENTAÇÃO E METODOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE MEMORIAL, DESCRITO NO ANEXO I.

1- DO OBJETO - Contratação de empresa/cooperativa do Ramo Médico para o fornecimento de serviços de plantões médicos, conforme especificado abaixo, para o atendimento de urgência e emergência, nos serviços de Pronto Atendimento Ambulatorial - PAA do Município de Jahu/SP, sob orientação e metodologia da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes neste memorial. QUANTIDADE DE HORAS MÉDICAS: - 1.600 (um mil e seiscentas) horas a serem divididas, conforme a demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde nos 03 (três) serviços de Pronto Atendimento Ambulatorial – PAA - médicos com formação em Clínica Médica/Generalista. Poderá, em alguns horários e locais, ser necessário a presença de mais de um profissional médico.

1.1- Os horários da prestação dos serviços será o seguinte:

> Pronto Atendimento – São Judas – todos os dias da semana, entre 7 e 22 horas;

> Pronto Atendimento – Policlínica Pedro Ometto – de segunda à sexta-feira, das 17 às 22 horas e de sábados, domingos e feriados, das 7 às 19 horas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 063/2016 – Pg nº 3786/PG/2016

> Pronto Atendimento – Distrito de Potunduva – de segunda à sexta-feira, das 19 às 7 horas e de sábados, domingos e feriados durante 24 horas.

2- DO PRAZO - Os serviços terão início após a assinatura do contrato e ordem formal de início dos serviços, com vigência por período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, no interesse público, por igual período.

3 – CLÁUSULAS OPERACIONAIS

3.1 - A CONTRATADA, por este instrumento de Contrato Administrativo, se obriga a executar os serviços, descritos e caracterizados neste Termo de Referência com zelo e eficiência.

3.2 - Toda a mão de obra, necessária à execução dos serviços avançados, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, taxa, seguros e tributos incidentes sobre o seu pessoal, bem como da empresa ou cooperativa, será de responsabilidade da contratada. A CONTRATANTE fica responsável pela disponibilização de materiais necessários à execução dos serviços.

3.3 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

3.4 - A prescrição de medicamentos deverá ser feita em receituário contendo:

a) nome completo do paciente;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 063/2016 – Pg nº 3786/PG/2016

b) medicamentos prescritos pelo nome genérico, com especificação da especialidade farmacêutica, quantidade, posologia e duração do tratamento se de uso eventual, não sendo permitidos o uso de abreviaturas e nome comercial;

c) data, carimbo do médico com número de registro no Conselho Regional e assinatura do profissional prescritor. Na ausência de carimbo, equivale-se o nome completo e legível do prescritor com nº do registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP;

d) escrita legível à tinta ou digitada e impressa, utilizando a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais.

3.5 - Os medicamentos prescritos deverão obedecer, à listagem dos medicamentos padronizados na REMUNE - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do município, podendo ser substituídos a critério médico caso não compatíveis com a necessidade do caso clínico do paciente.

3.6 – A solicitação de exames de diagnose e terapia deverá respeitar as regras estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Jaú e os fluxos de referência e contra-referência estabelecidos dentro da rede de atenção à saúde – RAS na qual estamos inseridos.

4 - PRERROGATIVAS DA CONTRATADA

4.1 - A CONTRATADA se obriga, após manifestação por escrito da Secretaria Municipal de Saúde, à substituição do profissional que não esteja realizando os serviços em conformidade com as normas e procedimentos legais, éticos e descritos neste Termo de Referência.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 063/2016 – Pg nº 3786/PG/2016

4.2 - Fica proibido à CONTRATADA, a prática da quarteirização dos serviços aqui contratados.

4.3 - Deverá ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Saúde de Jaú, documento informando o nome completo e telefone da pessoa que deverá se reportar em eventual necessidade de contato com a contratada.

4.4 - Realizar os serviços em conformidade com as orientações da Contratante, sob pena das penalidades previstas no contrato e em lei.

4.5 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

4.6 – A Contratada, para participar do certame, deverá estar regularmente inscrita no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP, apresentando documento comprobatório, bem como apresentar a regularidade de inscrição, no referido conselho, dos médicos quando da prestação dos serviços nos Prontos atendimentos Ambulatoriais de Jaú/SP.

4.7 - A CONTRATADA deverá apresentar documento constando que todos os impostos obrigatórios e legais serão recolhidos pela empresa ou cooperativa, bem como comprovação de tais recolhimentos, isentando o Município de Jahu/SP.

5 – GESTOR DO CONTRATO – O Secretário Municipal de Saúde indica como “Gestor do Contrato” a servidora Antonio Carlos Prado Lyra, portadora do R.G. nº 5.081.237-3 e do C.P.F. nº 383.197808-53, Médico da Secretaria Municipal de Saúde





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 063/2016 – Pg nº 3786/PG/2016

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

PROCESSO Nº. 3786/PG/2016– PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/COOPERATIVA DO RAMO MÉDICO PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NOS SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO AMBULATORIAL - PAA DO MUNICÍPIO DE JAHU/SP, SOB ORIENTAÇÃO E METODOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE MEMORIAL, DESCRITO NO ANEXO I.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2016.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 063/2016 – Pg nº 3786/PG/2016

ANEXO II.A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PRÉVIA – ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS(ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO Nº. 3786/PG/2016– PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/COOPERATIVA DO RAMO MÉDICO PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NOS SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO AMBULATORIAL - PAA DO MUNICÍPIO DE JAHU/SP, SOB ORIENTAÇÃO E METODOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE MEMORIAL, DESCRITO NO ANEXO I

A _____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, ____ (Data)_____

(Assinatura do Representante Legal)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 063/2016 – Pg nº 3786/PG/2016

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

At. Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO Nº. 3786/PG/2016– PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/COOPERATIVA DO RAMO MÉDICO PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NOS SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO AMBULATORIAL - PAA DO MUNICÍPIO DE JAHU/SP, SOB ORIENTAÇÃO E METODOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE MEMORIAL, DESCRITO NO ANEXO I.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com esta Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2016.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 063/2016 – Pg nº 3786/PG/2016

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

A/C : Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO Nº. 3786/PG/2016– PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/COOPERATIVA DO RAMO MÉDICO PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NOS SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO AMBULATORIAL - PAA DO MUNICÍPIO DE JAHU/SP, SOB ORIENTAÇÃO E METODOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE MEMORIAL, DESCRITO NO ANEXO I.

Eu,

_____, representante legal da Empresa
_____, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

(cidade) _____ de _____ de _____.

Representante legal

Nome

Cargo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 063/2016 – Pg nº 3786/PG/2016

ANEXO V

TABELA DE REDUÇÃO MÍNIMA DE VALOR DE LANCE

PROCESSO Nº. 2982/PG/2015– PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/COOPERATIVA DO RAMO MÉDICO PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, , PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NOS SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO AMBULATORIAL - PAA DO MUNICÍPIO DE JAHU/SP, SOB ORIENTAÇÃO E METODOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE MEMORIAL, DESCRITO NO ANEXO I.

REDUÇÃO MÍNIMA POR LANCE R\$ 50,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 063/2016 – Pg nº 3786/PG/2016

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N 123/06, LEI COMPLEMENTAR 147 DE 2014.

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO Nº. 3786/PG/2016– PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/COOPERATIVA DO RAMO MÉDICO PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NOS SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO AMBULATORIAL - PAA DO MUNICÍPIO DE JAHU/SP, SOB ORIENTAÇÃO E METODOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE MEMORIAL, DESCRITO NO ANEXO I.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local) _____, ____ (Data) _____

(Assinatura do Representante Legal)

Observação: O texto acima pode ser adaptado pela interessada, no sentido de não utilizar as duas opções explicitadas e sim somente uma delas, especialmente no caso de não necessitar a postergação de comprovação de regularidade fiscal. Individualmente são elas:

- a) pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato...**
- b) pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas...**

...nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 063/2016 – Pg nº 3786/PG/2016

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/COOPERATIVA DO RAMO MÉDICO PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NOS SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO AMBULATORIAL - PAA DO MUNICÍPIO DE JAHU/SP.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAHU**, CNPJ: 46.195.079/0001-54, com sede na Rua Paissandu, N.º 444, neste ato representado por sua **SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**, a Srª Silvia Helena Sorgi, brasileira, casada, contabilista, CPF n.º 221.327.858-05, RG n.º 328.848.65-7, residente na Rua Paissandu nº 767, CEP 17201-330, na cidade de Jahu/SP, o Secretário da Saúde, o **Sr. PAULO MATTAR**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n.º 3.216.775-1 e CPF nº 236.133.948-04, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 167, Vila Brasil – CEP: 17202-300, na cidade de Jahu/SP, a seguir designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado como CONTRATADA, a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, portadora do CNPJ n.º XXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXX, XXXX - CEP n.º XXXXXX – XXXXX – XXXXX - XX; neste ato representada pelo senhor, XXXXX, XXXXX, portadora do CPF n.º XXXXXXXX e RG n.º XXXXXXXX, residente e domiciliada a XXXXXXXX,XX ,XXXX - XX; que este subscrevem, nos termos da licitação nº 0xx/16 - Modalidade "Pregão Presencial" na qual saiu-se vencedora e por homologação e consequente despacho adjudicatório da autoridade municipal competente, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

I – OBJETO:

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa/cooperativa do ramo médico para o fornecimento de serviços de plantões médicos, para o atendimento de urgência e emergência, nos serviços de pronto atendimento ambulatorial - PAA do município de Jahu/Sp**, conforme abaixo:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 063/2016 – Pg nº 3786/PG/2016

QUANTIDADE DE HORAS MÉDICAS: - 1.600 (um mil e seiscentas) horas mês a serem divididas, conforme a demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde nos 03 (três) serviços de Pronto Atendimento Ambulatorial – PAA - médicos com formação em Clínica Médica/Generalista. Poderá, em alguns horários e locais, ser necessário à presença de mais de um profissional médico.

1.2 - Os horários da prestação dos serviços:

> Pronto Atendimento – São Judas – todos os dias da semana, entre 7 e 22 horas;

> Pronto Atendimento – Policlínica Pedro Ometto – de segunda à sexta-feira, das 17 às 22 horas e de sábados, domingos e feriados, das 7 às 19 horas.

> Pronto Atendimento – Distrito de Potunduva – de segunda à sexta-feira, das 19 às 7 horas e de sábados, domingos e feriados durante 24 horas.

II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1– A CONTRATADA deverá manter profissionais de medicina em quantidades suficientes para atender as escalas de plantão bem como o número de horas comprados, durante 07 dias da semana e nos horários normais de atendimento ao público, conforme item 1.2, da cláusula I. Cabendo-lhes organização técnica e administrativa de modo a adequar-se as normas técnicas, sujeitando aos princípios e diretrizes estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, e da Gestão e fiscalização da Secretaria Municipal da Saúde de Jahu.

III – DO PREÇO E PAGAMENTO:

3.1 - Pela execução de serviços técnicos profissionais de medicina, com vistas a executar o sistema de rodízio de plantão de atendimento médico de que trata a cláusula primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor de R\$ xxx.xxxx por hora trabalhada, em moeda corrente do país, que equivalem a prestação de aproximadamente 1.600 horas/mês.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 063/2016 – Pg nº 3786/PG/2016

3.2 – O presente contrato tem o valor total de R\$ **xxxxxxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxx) para período de 12 meses.

3.3 - O pagamento será mensal, até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sendo que a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento de sua obrigação perante ao INSS de cada um dos profissionais médicos utilizados na prestação dos Serviços. A não apresentação da documentação mencionada dará o direito a **CONTRATANTE** de bloquear o pagamento dos serviços, até que seja regularizada a situação por parte da **CONTRATADA**.

3.4. – Para liberação do pagamento das faturas, a **CONTRATADA** deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, que deverão ser emitidos especificamente para execução dos serviços, objeto da presente licitação. ***Bem como os relatórios/ponto dos médicos com as horas trabalhadas e suas respectivas escalas, separado pela unidade de Pronto Atendimento, sempre com anuência da Enfermeira responsável por cada Pronto Atendimento, documentos que deverão estar contidos junto com as notas fiscais mensal da prestação de serviço.***

3.4.1 Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução do objeto deste contrato, cumprindo todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e securitárias, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela Administração, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações;

3.4.2 A Contratada deverá apresentar, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução da obra (ou serviço), em cópias autenticadas, os seguintes documentos:

3.4.2.1 Guia de recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do INSS;

3.4.2.2 Guia de recolhimento dos depósitos do FGTS;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 063/2016 – Pg nº 3786/PG/2016

3.4.2.3 até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, deverá ainda comprovar os pagamentos dos 13º (décimos terceiros) salários ao pessoal utilizado e,

3.4.2.4 a cada 12 (doze) meses deverá comprovar a concessão de férias ou efetiva formação da provisão para o seu pagamento.

3.4.2.5 entregar à Administração cópias das guias de recolhimento do ISSQN.

3.4.2.6 cópia do demonstrativo de pagamento de todas as horas extras trabalhadas, bem como seus reflexos.

3.4.3- A Secretaria Municipal de Saúde, após a verificação dos serviços prestados mensalmente, emitirá em até 05 (cinco) dias úteis, após o mês subsequente a prestação dos serviços, um relatório/atestado de horas trabalhadas, atestando a prestação dos serviços, o qual deverá ser anexo a Nota Fiscal /Fatura expedida pela **CONTRATADA**, e o **relatório/atestado, deverá ser assinado pelo secretário requisitante e o responsável pela gestão do contrato.**

3.5- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

3.6 - O pagamento será feito na Tesouraria do Município de Jahu, ou por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela contratada.

IV – REAJUSTE DE PREÇOS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO.

4.1- No caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, será admitida a renegociação dos preços e sua atualização monetária para efeito de reposição das perdas inflacionária acumuladas no período de 12 (doze) meses, através da aplicação do índice IGPM/FGV, ou de outro indicador econômico financeiro, no caso de sua extinção.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 063/2016 – Pg nº 3786/PG/2016

4.2 – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total de serviço contratado, de acordo com o art. 65, II da Lei Federal nº 8.666/93.

V – DOS PRAZOS E DA PRORROGAÇÃO

5.1 – Por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, o limite de duração do contrato deverá ser de 60 meses, com início a partir do dia imediatamente ao ao da assinatura deste termo, cujo prazo será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante celebração de termos aditivos, para efeito de mantê-lo adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

VI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – A CONTRATADA deverá manter profissionais de medicina em quantidades suficientes para atender as escalas de plantão bem como o número de horas contratadas, durante 07 dias da semana e nos horários normais de atendimento ao público nos Pronto Atendimento, cabendo-lhes organização técnica e administrativa de modo a adequar-se as normas técnicas, sujeitando aos princípios e diretrizes estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, e da Gestão e fiscalização da Secretaria Municipal da Saúde de Jahu

6.2- Permitir e facilitar o Município de Jahu – Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento e verificação dos serviços em realização e ou prestados.

6.3- Correrão por conta da CONTRATADA todos os encargos com funcionários, transportes, alimentação, estadias, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrente da contratação.

6.4- A contratada deverá responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 063/2016 – Pg nº 3786/PG/2016

6.5- A Contratada deverá respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele.

6.6- Não permanecer em área do edifício que não aquelas relacionadas ao objeto da licitação.

6.7 - A Contratada deverá promover o registro de frequência do pessoal disponibilizado, discriminado na forma de relatório e ou apontamento o horário de entrada e saída, cujo mecanismo possibilite servir como elemento comprobatório para fins de pagamento e fiscalização da Secretaria Municipal da Saúde. Os profissionais que não estiverem registrados no relatório serão glosados da prestação dos serviços.

6.8. A Contratada será obrigada a comprovar o "tipo" de vínculo dos profissionais médicos utilizados na prestação dos serviços , bem como a habilitação e inscrição destes no Conselho Regional de Medicina no Estado de São Paulo.

6.9. A Contratada assume, expressa e formalmente, a total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, infortunisticas, fiscais e fundiárias da mão de obra e/ou pessoal utilizado na execução dos serviços objeto deste contrato. Obriga-se a cumprir a legislação citada, inclusive quanto às normas de proteção do meio-ambiente e medicina e segurança do trabalho, não gerando qualquer vínculo dos seus trabalhadores para com a Contratante, respondendo a empregadora por todos os direitos dos mesmos, inclusive em Juízo, ficando a Contratante exonerada de qualquer responsabilidade, mesmo que de forma subsidiária nos termos do Enunciado/Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho.

6.10 - A prescrição de medicamentos deverá ser feita em receituário contendo:

a) nome completo do paciente;

b) medicamentos prescritos pelo nome genérico, com especificação da especialidade farmacêutica, quantidade, posologia e duração do tratamento se de uso eventual, não sendo permitidos o uso de abreviaturas e nome comercial;

c) data, carimbo do médico com número de registro no Conselho Regional e assinatura do profissional prescritor. Na ausência de carimbo, equivale-se o nome completo e legível do





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 063/2016 – Pg nº 3786/PG/2016

prescritor com nº do registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP;

d) escrita legível à tinta ou digitada e impressa, utilizando a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais.

6.11 - Os medicamentos prescritos deverão obedecer, à listagem dos medicamentos padronizados na REMUNE - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DO MUNICÍPIO, podendo ser substituídos a critério médico caso não compatíveis com a necessidade do caso clínico do paciente.

3.6 – A solicitação de exames de diagnose e terapia deverá respeitar as regras estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Jaú e os fluxos de referência e contra-referência estabelecidos dentro da rede de atenção à saúde – RAS na qual estamos inseridos.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1-Adotar todas as providências legais necessárias para viabilizar a execução do presente contrato, visando o cumprimento integral das atividades de prestação de serviços técnicos profissionais de medicina, principalmente, quanto à destinação de recursos financeiros e alocação dos créditos orçamentários para a realização das despesas públicas.

7.2-Acompanhar, fiscalizar, avaliar, controlar e auditar, através da Secretaria Municipal da Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, a integral execução do objeto do presente contrato, bem como notificar a CONTRATADA para reparar, corrigir ou eliminar, às suas expensas, os vícios, irregularidades ou defeitos verificados;

7.3- Assegurar á CONTRATADA o uso e o livre acesso aos bens móveis e imóveis, equipamentos, materiais permanentes e de consumo, bem como aos demais recursos técnicos materiais humanos nos Prontos Atendimentos que forem considerados necessários ao pleno e fiel cumprimento das obrigações ajustadas neste contrato;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 063/2016 – Pg nº 3786/PG/2016

7.4- Anotar em registro próprio, através da Secretaria da Saúde do Município, todas as ocorrências, faltas, defeitos e atrasos relacionados com a execução dos serviços, para efeito de controlar e avaliar;

- a) A qualidade, a eficiência dos serviços prestados e a satisfação dos usuários do SUS;
- b) A eficácia das medidas adotadas, assim como a resolução dos problemas de atendimento ao público;
- c) A organização do sistema de rodízio entre os médicos e os cumprimento das escalas de plantão;

7.5- A Contratante fiscalizará o cumprimento do disposto no item 6.9 pela Contratada, cabendo à esta a obrigatoriedade de apresentar, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à execução dos serviços, em cópias autenticadas, os seguintes documentos:

- a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do INSS;
- b) guia de recolhimento dos depósitos do FGTS;
- c) até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, deverá ainda comprovar os pagamentos dos 13º (décimos terceiros) salários ao pessoal utilizado;
- d) a cada 12 (doze) meses deverá comprovar a concessão de férias ou efetiva formação da provisão para o seu pagamento.

§ 1º - O não cumprimento estrito de qualquer das obrigações fixadas nesta cláusula implicará na retenção do pagamento da parcela subsequente devida à contratada, relativa à remuneração contratual mensal relativa à prestação dos serviços).

VIII- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão do contrato será exercida pela Secretaria Municipal da Saúde, através do Sr. Antônio Carlos Prado Lyra, portador do RG nº 5.081.237-3, CPF nº 383.197.808-53, Médico





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 063/2016 – Pg nº 3786/PG/2016

da Secretaria Municipal da Saúde, que deverá fiscalizar a execução dos serviços, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias.

IX DAS SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO:

1 – A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avençadas sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO na segunda infração.
- c) Rescisão contratual, na terceira infração, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) no valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento ao infrator que incidir no item c desta cláusula, de licitar com a municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da ciência, por parte da empresa CONTRATADA, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

3. Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

4. A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, podendo aplicar a pena que entender





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 063/2016 – Pg nº 3786/PG/2016

cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

X – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

10.1 – As despesas decorrentes da execução do contrato de prestação de serviços técnicos profissionais correrão a conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município, para o exercício de 2016 e vindouro, na classificação orçamentária da Secretaria de Saúde: 02.13.01- 103020005-2332/33903905.

XI- DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Para todos os fins e feitos de direito integram o presente contrato, todos os termos do processo de Licitação nº 0xx/2016, Pregão Presencial e em especial os relativos á propostas da CONTRATADA como se tais peças estivessem aqui transladadas.

11.2 Para dirimir quaisquer pendências que se possam originar do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jahu, com preferência sobre outro qualquer, mesmo que privilegiado, sendo regido pelas normas da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem às partes de pleno e comum acordo firmam o presente ante as testemunhas abaixo, obrigando-se por si e por seus sucessores, ao integral cumprimento de todos os seus termos e condições.

Jahu, xx de xxxxxxxxx de 2016.

Silvia Helena Sorgi
Secretária de Economia e Finanças

Paulo Mattar
Secretário da Saúde

Empresa contratada





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 063/2016 – Pg nº 3786/PG/2016

TERMO CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JAHU

CONTRATO N.º 2982/PG/2015– PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/COOPERATIVA DO RAMO MÉDICO PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NOS SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO AMBULATORIAL - PAA DO MUNICÍPIO DE JAHU/SP, SOB ORIENTAÇÃO E METODOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE MEMORIAL, DESCRITO NO ANEXO I.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU

CONTRATADA: XX

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jahu, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2016.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 063/2016 – Pg nº 3786/PG/2016

Silvia Helena Sorgi

Secretária de Economia e Finanças

Paulo Mattar

Secretário da Saúde





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 063/2016 – Pg nº 3786/PG/2016

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JAHU

CONTRATO N.º 2982/PG/2015– PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/COOPERATIVA DO RAMO MÉDICO PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, , PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NOS SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO AMBULATORIAL - PAA DO MUNICÍPIO DE JAHU/SP, SOB ORIENTAÇÃO E METODOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE MEMORIAL, DESCRITO NO ANEXO I.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU

CONTRATADA: XXX

NOME: Silvia Helena Sorgi

CARGO: Secretária de Economia e Finanças

RG: 20.288.592-6

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua feliz Capinzaik, nº 10

TELEFONE: 014 3626-6129

E-MAIL: Silvia_sorgi@jau.sp.gov.br

NOME: PAULO MATTAR

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

RG: 3.216.775-1

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Av. Brasil, 167 – Vila Brasil – CEP: 17202-300, na cidade de Jahu/SP

ENDEREÇO COMERCIAL: Avenida das Nações, nº 855 - Jahu

TELEFONE: 014 3602-3793

E-MAIL- sec.saude@jau.sp.gov.br

NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

CARGO: Gerente - Gerência de Licitação e Tecnologia da Informação

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandu, nº 444 – Centro – CEP 17.201-900

E-MAIL- licitacao@jau.sp.gov.br

